



**DECRETO Nº 029/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 11, I, "a" e "c" - 6, "e", XXIV, da Lei Orgânica do Município de Echaporã (Redação dada pela ELOM nº 09/2022), e com fundamento nos Artigos 5º, XXIV; 30, I; 205 e seguintes da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** as disposições legais expressas pela Lei Municipal nº. 1872, de 17 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, no Município de Echaporã, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal de Educação de Echaporã, Estado de São Paulo, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Educação, com apoio da Prefeitura Municipal, no formato presencial, tendo como tema "Currículo Municipal".

**Art. 2º** A Conferência acontecerá no dia 29 de julho de 2024, distribuída da seguinte forma:

I - Abertura Oficial da Conferência Municipal de Educação sobre a elaboração do Currículo Municipal às XX horas;

II - Apresentação Cultural;



III - Apresentação do diagnóstico atual da Educação Municipal pela Diretoria Municipal de Educação.

IV - Palestra sobre a importância da elaboração do Currículo Municipal contemplando a realidade local;

V - Plenárias dos Eixos;

VI - Plenária Final.

VII – Encerramento às XX horas.

**Art. 3º** São objetivos da Conferência:

I - avaliar as habilidades e estratégias pedagógicas que estão sendo utilizadas pela rede municipal de educação;

II - avaliar a implementação dos projetos estaduais e federais, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais do município, e

III - conclamar a sociedade local para a elaboração e aprovação do Currículo.

**Art. 4º** A Conferência será precedida dos seguintes eixos temáticos assim organizados:

***Eixo 1. EDUCAÇÃO INFANTIL 0 a 3 ANOS;***

***Eixo 2. EDUCACAO INFANTIL – 4 E 5 ANOS;***

***Eixo 3. 1º E 2º ANO;***

***Eixo 4. 3º,4º e 5º ANO;***

***Eixo 5. EDUCAÇÃO ESPECIAL;***

***Eixo 6. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.***

**Art. 5º** As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão organizadas pela Diretoria Municipal de Educação.

**Art. 6º** A organização e a realização dos trabalhos da Conferência acontecerá por meios da Comissão Organizadora composta pelos gestores da rede municipal, presidida pela Diretora Municipal de Educação.



**Art. 7º** A Comissão Organizadora da Conferência terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento;

III - Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;

IV - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência;

V - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e

VI - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 26 de junho de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

SILVIA HELENA VENTURA  
**Diretora Municipal de Educação**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

IARA MARQUES QUIRINO  
**Agente de Secretaria Geral**